SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 31 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1027

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ALVARÃES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA Nº01 DO ART. 33, INCISO I DA LEI Nº145/2014.**

**1 – Onde se Lê: "30 (quarenta e cinco) dias para titular de cargo de professor em função docente", Leia-se: "30 (trinta) dias para titular de cargo de professor em função docente''.**

**Publicado na Edição nº1022 ANO V, do dia 24 de janeiro de 2014.**

***MÁRIO TOMÁS LITAIFF***
Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**
Elizete Uchoa de Brito
**Código Identificador:**F0F4BEA2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANAMÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 056/14 DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NOMEIA MEMBROS DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**Considerando** a Lei Nº.90 de 07 de dezembro de 2001, que deu nova redação ao Artigo 2º e modificou seus incisos, da Lei Nº. 053/98, de 02 de maio de 1998, e
**Considerando,** o que dispõe as Leis Nº 8.080/90 e N° 8.142/90, bem como a Norma Operacional Básica Nº 01/91, instituída pela Resolução Nº 258, do Instituto Nacional de Assistência Medica da Previdência Social-INAMPS, AUTARQUIA Federal, vinculada ao Ministério da Saúde, combinando com a Lei Municipal.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º**. Fica nomeado o Novo Conselho de Saúde do Município de Anamã-Am, composto com os seguintes membros:

**I - Titular**: Tamar de Freitas Nunes
**Suplente**: Arnaldo Nunes Cordeiro – representantes da Saúde Indígena.

**II - Titular:** Lazaro Alves Nogueira
**Suplente:** Julieta Meireles Pinheiro – representantes da Igreja Católica.

**III - Titular:** Ivo Nazaré do Nascimento
**Suplente:** Osmar da Silva Magalhães – Representantes da IEADAM –Anamã.

**IV -Titular:** Ocindo do Nascimento Martins
**Suplente:** Mario Amorim da Silva- Representantes da Associação dos Pescadores.

**V- Titular:** Maria Lucia Compton da Silva
**Suplente**: Claudia Haylla Galvão de Castro- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

**VI- Titular:** Katiane Dantas Ribeiro
**Suplente:** Carlos Cesar da Silva Teles- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

**VII -Titular:** Francisco Alexandre Compton da Silva
**Suplente:** Maria Edinelza da Silva Pinheiro- Representantes da FVS-Gerência de Anamã.

**VIII -Titular:** Alice Barbosa da Silva
**Suplente:** Marines Souza de Lima- Representantes dos Trabalhadores de Saúde.

**ART. 2º**. Os membros de que trata o Artigo anterior, prestarão serviços ao Conselho Municipal de Saúde, considerados como serviços relevantes, sem vinculo empregatícios e sem ônus aos cofres públicos.

**ART. 3º**. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º**. Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 29 DE JANEIRO DE 2014.**

***JECIMAR PINHEIRO MATOS***
Prefeito de Anamã

***MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS***
Sec. M. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maurício Barbosa das Chagas
**Código Identificador:**CF13BBC9

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**À CARTA CONTRATO Nº 002/2014**
**Espécie:** Carta Contrato nº 002/2013
**Objeto:** Construção do Centro Cultural e Esportivo Mariuá
**Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Prefeitura Municipal**
**Parte Contratada: DIAS E FREITAS ARQUITETURA LTDA - ME**
**Valor do Contrato: R$ 1.382.434,01 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo)**
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
**02.13** – Secretaria Municipal de Cultura
**Programa de Trabalho**: 13.392.0273.1004 – Construção ou Ampliação do Centro Cultural
**4.4.90.51** – Obras e Instalações
**Modalidade de seleção das propostas:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2014.
**Vigência da contratação:** 360 dias

**Gabinete do Prefeito Municipal,** em Barcelos, 30 de janeiro de 2014.

***JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA***
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de janeiro de 2014, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Jonathan Oliveira da Silva
**Código Identificador:**FC0500B7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e.**Considerando**a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao **SRP nº. 003/2014-CPL** Pregão presencial 003/2014 Considerandoa inexistência de qualquer vício ou irregularidade; **RESOLVE**: I–**HOMOLOGAR** o resultado da licitação do **SRP nº. 003/2014** Pregão Presencial nº. 003/2014, **Eventual** CONTRATAÇÃO de Prestação de Serviços pelo menor preço global, de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga, por meio do sistema de registro de preços.
II– para empresa DELMIROS COMERCIO DE VESTUARIOS E ASSESSORIOS LTDA CNPJ 14.732.972.0001-85**,** com o valor global de **R$ 218.900,00 (Duzentos e dezoito mil e novecentos reais)**

Caapiranga, 30 de janeiro de 2014.

***ZILMAR ALMEIDA DE SALES***
Prefeito Municipal de Caapiranga

***DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA***
Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Ata de registro de preço nº 003/2014. pregão presencial nº 003/2014. Objeto: **Eventual** CONTRATAÇÃO de Prestação de Serviços pelo menor preço global, de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga, por meio do sistema de registro de preços. Assinatura da ata:30/01/2014. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatório:, DELMIROS COMERCIO DE VESTUARIOS E ASSESSORIOS LTDA CNPJ 14.732.972.0001-85**,** com o valor global de **R$ 218.900,00 (Duzentos e dezoito mil e novecentos reais)**
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta no gabinete do prefeito. Órgão gerenciador.

Comissão permanente de Licitação

Caapiranga, 30 de janeiro de 2014.

***ZILMAR ALMEIDA DE SALES***
Prefeito Municipal de Caapiranga

***DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jesse Peres Tinoco
**Código Identificador:**B8F13797

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 01/2014

Órgão: Comissão Permanente de Licitação -CPL
Assunto: Extrato de Contrato nº 01/ 2014
Partes: Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga Contratada a empresa FELIPE QUEIROZ DA ROCHA-ME inscrita no CNPJ: 17.322.167/0001-71**,** CONTRATAÇÃO para Eventual Prestação de Serviços pelo menor preço global de empresa especializada em coleta de lixo, para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga, por meio do sistema de registro de preços. **Fundamento Legal**: **SRP nº. 001/2014-CPL** Lei Federal 8.666/93 assinatura do contrato 17/01/2014, Valor total de**R$ 262.800,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)** Fonte: PMC.

Caapiranga, 17 de janeiro de 2014.

***ZILMAR ALMEIDA DE SALES***
Prefeito Municipal de Caapiranga

**Publicado por:**
Jesse Peres Tinoco
**Código Identificador:**26CF3C90

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 02/2014

Órgão: Comissão Permanente de Licitação -CPL
Assunto: Extrato de Contrato nº 02/ 2014
Partes: Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga Contratada a empresa V.G.S COMERCIO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 16.844.613/0001-45**,** CONTRATAÇÃO para Eventual Aquisição de combustíveis pelo menor preço por item, de empresa especializada em fornecimento de diesel, álcool, gasolina e derivados de petróleo para atender as necessidades do complexo administrativo direto e indireto da Prefeitura Municipal de Caapiranga, por meio do sistema de registro de preços. **Fundamento Legal**: **SRP nº. 002/2014-CPL** Lei Federal 8.666/93 assinatura do contrato 17/01/2014, Valor total de**R$**

**866.897,48 (Oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)** Fonte: PMC.

Caapiranga, 17 de janeiro de 2014.

***ZILMAR ALMEIDA DE SALES***
Prefeito Municipal de Caapiranga

**Publicado por:**
Jesse Peres Tinoco
**Código Identificador:**F567F26F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 03/2014**

Órgão: Comissão Permanente de Licitação -CPL
Assunto: Extrato de Contrato nº 03/ 2014
Partes: Contratante Prefeitura Municipal da Caapiranga Contratada a empresa DELMIROS COMERCIO DE VESTUARIOS E ASSESSORIOS LTDA CNPJ 14.732.972.0001-85 **Eventual** CONTRATAÇÃO de Prestação de Serviços pelo menor preço global, de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga, por meio do sistema de registro de preços. **Fundamento Legal**: **SRP nº. 003/2014-CPL** Lei Federal 8.666/93 assinatura do contrato 30/01/2014, Valor total de**R$ 218.900,00 (Duzentos e dezoito mil e novecentos reais)** Fonte: PMC.

Caapiranga, 30 de janeiro de 2014.

***ZILMAR ALMEIDA DE SALES***
Prefeito Municipal de Caapiranga

**Publicado por:**
Jesse Peres Tinoco
**Código Identificador:**1E777C98

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
**PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS Nº 001/2014.**
**OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADA AO TRANSPORTE DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI.
**DATA E HORÁRIO**: 13 de Fevereiro de 2014, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 29 de Janeiro de 2014.

***GERBESON ERALDO V. FERREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**C3136B98

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014**

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2014, realizado em 16/01/2014; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e a firma R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO – ME (CNPJ: 13.022.962/0001-93), Conforme o quadro abaixo. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza, através da Realização de Registro de Preços, para atender as secretarias municipais do Careiro/AM; Valor global dos itens apregoados e de R$ 696.024,70 (seiscentos e noventa e seis mil e vinte e quatro reais e setenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

| ITEM | UNID | EMPRESA VENCEDORA | LICITADO | | FIRMA VENCEDORA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | UNIT. | TOTAL | |
| 01 | Frc | Água sanitária composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro | **2,10** | **14.448,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 02 | Frc | Álcool líquido Tipo: absoluto, Teor Alcoólico: 99,50 % (99,50° GL), Apresentação: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml | **3,30** | **15.708,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 03 | Frc | Cera líquida Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 750ml, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor | **3,25** | **26.598,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 04 | Unid | Cesto p/ lixo telado Material: plástico, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, Cor: variada | **3,10** | **3.047,30** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 05 | Pct | Copo descartável Material: plástico, Capacidade: 180 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT. | **2,65** | **5.673,65** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 06 | Pct | Copo descartável Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT. | **1,38** | **2.987,70** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 07 | Frc | Desinfetante Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: bactericida e neutraliza dor de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml. | **2,60** | **18.564,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 08 | unid | Desodorizante Aplicação: vaso sanitário, Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g e suporte para fixar no vaso | **1,35** | **12.190,50** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 09 | Unid | Detergente Composição: ph neutro, biodegradável e outras substancias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml | **1,60** | **15.803,20** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 10 | Unid | Escova p/ vaso sanitário Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%). | **4,60** | **12.351,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 11 | Unid | Escovão c/ cabo Material Cerdas: em nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: oval, tamanho grande | **7,75** | **17.011,25** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 12 | Unid | Esponja dupla-face Apresentação: dupla face (macia | **0,50** | **5.575,50** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm | | | ME |
| 13 | Pct | Guardanapo de papel formato 33x32, embalagem caixa com 36 pacotes com 50 unidades. | **1,60** | **8.371,20** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 14 | Und | Isqueiro Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama. | **3,00** | **9.561,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 15 | Und | Lenço de papel Material extrato de seda, 100% fibras celulósicas, tamanho 14,8 cmX21,5 cm, caixa com 100 unidades. | **4,60** | **23.483,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 16 | Unid | Lustra móveis, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tenso ativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 100ml. | **3,70** | **22.514,50** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 17 | Unid | Pá para lixo Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena. | **6,00** | **36.060,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 18 | Und | Pano de limpeza para chão, tipo saco em algodão, tamanho 540X800 mm. | **4,00** | **38.780,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 19 | Und | Pano de limpeza tipo flanela, para móvel, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, tamanho 400X600mm. | **3,00** | **19.554,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 20 | Fardo | Papel higiênico (64 BEM) Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: com folha simples, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: fardo com 64 rolos. | **42,00** | **198.072,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 21 | Unid | Purificador de ar spray Purificador de ar em aerossol, fragrâncias diversas, embalagem de 360ml. | **5,75** | **29.509,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 22 | Unid | Rodo c/ cabo de madeira, com borracha de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, tamanho 1,50 de altura. | **6,00** | **18.630,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 23 | Cx | Sabão, em pó, com 500G, biodegradável,sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem caixa com 500G. | **4,00** | **32.556,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 24 | Pct | Saco plástico, lixo capacidade 30 litros, cor preta, pacote c/ 10 unid. | **1,90** | **9.691,90** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 25 | Pct | Saco plástico, lixo capacidade 50 litros, cor preta, pacote c/ 10 unid. | **1,90** | **5.988,80** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 26 | Pct | Saco plástico, lixo capacidade 100 litros, cor preta, pacote c/ 10 unid. | **1,90** | **6.845,70** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 27 | Und | Vasculhador de teto, cabo com fio de nylon, Material: fios de nylon, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de plástico, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm | **13,00** | **8.320,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 28 | Und | Vassoura c/ fio de naylon, cado de plástico | **6,00** | **24.246,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 29 | Und | Vassoura de cipó Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 22 furos, tamanho grande. | **5,50** | **29.216,00** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |
| 30 | Und | Vassoura de piaçava Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: base retangular com 22 furos, tamanho grande. | **5,50** | **24.667,50** | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO - ME |

Careiro-AM, 22 de janeiro de 2014.

***MANOEL ERNANDES S. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***HAMILTON ALVES VILLAR***
Prefeito Municipal do Careiro

**Publicado por:**
Michel Menezes da Silva
**Código Identificador:**9C7FED0A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o processo de credenciamento público realizado por esta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação dos serviços de barqueiros, visando o transporte alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Careiro da Várzea, assim como de ribeirinhos, de pacientes usuários do sistema público de saúde, de servidores municipais, e de transporte de cargas e escoamento da produção rural;

**CONSIDERANDO** a inexistência de empresa (pessoa jurídica) devidamente habilitada para a execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** que existem barqueiro (pessoas físicas) que já executam esses serviços diariamente há muitos anos, possuindo o conhecimento das rotas fluviais da região, assim como das comunidades rurais que integram o Município;

**CONSIDERANDO,** também, que os serviços ora contratados são extremamente singulares, só podendo ser executado por quem realmente detenha o conhecimento da região;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o processo de credenciamento não promove nenhuma espécie de competição entre os interessados, bastando que estes apresentem os requisitos mínimos exigidos para o credenciamento para serem contratado;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o processo de credenciamento, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas.

**DECIDO**
I) Declarar inexigível a licitação para contratação de barqueiros, uma vez que as contratações foram oriundas de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;

II) Homologar o resultado final do processo de credenciamento público N° 001/2014, de acordo com o credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

III) Publique-se o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 30 de Janeiro de 2014.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**
Fabrício Rafael da Silva
**Código Identificador:**C259527E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o processo de credenciamento público realizado por esta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de veículos para o transporte terrestre para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Careiro da Várzea, assim como de pacientes usuários do sistema público de saúde, de servidores municipais, e de transporte de cargas e escoamento da produção rural

**CONSIDERANDO** a inexistência de empresa (pessoa jurídica) devidamente habilitada para a execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** que existem veículos (pessoas físicas) que já executam esses serviços diariamente há muitos anos, possuindo o conhecimento das rotas terrestres da região, assim como das comunidades rurais que integram o Município;

**CONSIDERANDO,** também, que os serviços ora contratados são extremamente singulares, só podendo ser executado por quem realmente detenha o conhecimento da região;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o processo de credenciamento não promove nenhuma espécie de competição entre os interessados, bastando que estes apresentem os requisitos mínimos exigidos para o credenciamento para serem contratado;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o processo de credenciamento, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas.

**DECIDO**
I) Declarar inexigível a licitação para contratação de barqueiros, uma vez que as contratações foram oriundas de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;

II) Homologar o resultado final do processo de credenciamento público N° 002/2014, de acordo com o credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

III) Publique-se o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 30 de Janeiro de 2014.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**
Fabrício Rafael da Silva
**Código Identificador:**5641B996

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO Nº 003/2014 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014.**

A Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea retifica no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Amazonas de 29.01.2014, será feita a seguinte retificação:

**ONDE SE LÊ:**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **SERVIDORES TEMPORÁRIOS** para os cargos, constantes do Item 04, com remuneração de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais) **num total de 282 (duzentos e oitenta e dois) vagas** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**LEIA-SE:**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **SERVIDORES TEMPORÁRIOS** para os cargos, constantes do Item 04, com remuneração de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais) num total de **262 (duzentos e sessenta e dois)** vagas mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Ficam mantidas as demais disposições, contidas no Edital.

Careiro da Várzea (AM), 30 de janeiro de 2014.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**
Fabrício Rafael da Silva
**Código Identificador:**3E2240BA

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE COARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE JANEIRO DE 2014.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.*

O senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, **Prefeito Municipal de Coari em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas **Art. 1º** Constitui-se a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – **PME**, em cumprimento ao art. 211 e 214 da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, art. 11, 18 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual compete a coordenação do desenvolvimento do processo de elaboração do PME, composta dos seguintes pela lei Orgânica do Município de Coari, pela Lei Municipal de 01 de 05/04 1990,

**DECRETA**

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a comissão Executiva e de sistematização:

I. **MARILENE DOS SANTOS NUNES** - Secretário (a) Municipal de Educação;
II. **EDVALDO GONÇALVES DE HOLANDA** - Assessor Administrativo;
III. **MARIA DORIMAR GRANJEIRO PINTO** - Assessoria Pedagógica;
IV. **JACIMARA OLIVEIRA DA SILVA PESSOA** – Departamento de Gestão Escolar;
V. **MARIA SOCORRO DE SOUZA LIMA** - Supervisora Educacional;
VI. **ACIONILDE DE SOUZA QUEIROZ –** Secretario Adjuntos do Interior;
VII**. SANDRA ALVES PENS** - Diretor de escola;
VIII. **HAMILTON DA LUZ ARAÚJO** - Professor;
IX. **SHEILA OLIVEIRA SILVA** - Coordenador do Par
X. **VALDINER GOMES PEREIRA** -Técnico Setor de Estatística.
XI. **MARY DE OLIVEIRA NAZARÉ** - Gerente de Projetos Complementar
XII. **JOSIEL SOUZA DA SILVA** – Departamento de Políticas e Programas
Educacional.

**Art. 2º** Designar **JACIMARA OLIVEIRA DA SILVA PESSOA** para Coordenador (a) da Comissão Executiva e de Sistematização do PME e **MARIA MADALENA COSTA DE SOUZA** para atuar como Secretária(o) da Comissão Executiva e de Sistematização do PME;

**Art. 3º** As atividades executadas pelos membros da Comissão Executiva e de Sistematização do PME são de cunho voluntário, sem prejuízos, quando necessário sua participação em encontros e reuniões de planejamento e execução das atividades pertinentes ao processo de elaboração do PME.

**Art. 4º** A Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: instituições municipal, estadual e privada de ensino (gestores, professores, pessoal de apoio, alunos e pais), poder público, sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, estudantes e universidades.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Executiva e de Sistematização do PME:
I. Elaborar o Plano Municipal de Educação – PME em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; a superação das desigualdades educacionais; a melhoria da qualidade do ensino; a formação para o trabalho e para a cidadania; princípio da gestão democrática da educação; a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação assegurando as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; valorização dos profissionais da educação;promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental;
II. Propor e realizar debates junto a sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;
III. Elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;
IV. Decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/ representações, sob a coordenação de um ou mais membros da comissão criada neste Decreto;
V. Coordenar e sistematizar o texto-base e o documento-final;
VI. Apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal.

**Art. 6º** Para elaboração do PME serão convidados para participar dos debates, das plenárias livres, dos fóruns, do encontro temático e da conferência, as seguintes entidades representativas:

I. Prefeitura Municipal;
II. Conselho Municipal de Educação;
III. Conselho da Alimentação Escolar;
IV. Conselho do FUNDEB;
V. Gestores Municipais;
VI. Gestores Estaduais;
VII. Representantes das Universidades;
VIII. Conselho Tutelar;
IX. Pedagogos e Supervisores;
X. Representante de Pais;
XI. Representante de Alunos;
XII. Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII. Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde;
XIV. Secretaria Municipal do Planejamento;
XV. Secretaria Municipal de Administração;
XVI. Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;
XVII. Procuradoria Geral do Município de Coari;
XVIII. Prelazia de Coari;
XVI. Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
XX. Sindicato dos Servidores Municipais;
XXI. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
XXII. Câmara Municipal de Vereadores.
XXIII. Representante Judiciário;
XXIV. Associação Comercial de Coari;

**Art. 7º** Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME mediante requerimento, com prova do ato constitutivo, à Comissão Executiva e de Sistematização do PME, estabelecida na Secretaria Municipal de Educação de COARI – SEMED.
**§ 1º** A participação individualizada do munícipe será garantida pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME, em todas as instâncias do processo.
**§ 2º** As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em *Formulário para Debate do PME*, fornecido pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME, no qual constarão nomes dos participantes, acompanhada do número do registro geral de identificação pessoal.

**Art. 8º** Após a sistematização do documento-final do PME, a Comissão Executiva e de Sistematização do PME encaminhará para apreciação do poder executivo, na forma de lei, que por sua vez o encaminhará ao poder legislativo para aprovação.

**Art. 9º** Os casos omissos nesse decreto serão regulamentados pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME.

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coari-Am, 14 de Janeiro de 2014.

***IGSON MONTEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Coari em exercício

**Publicado por:**
Eduardo Jorge de Oliveira Alves
**Código Identificador:**33E1D04C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 021/2014-GAB. PREF.

**Humaitá-AM, 27de janeiro de 2014.**

*DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

**Considerando** a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

**Considerando** os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica nomeado o *Senhor* ***ERISON CONCEIÇÃO COSTA***, para o **cargo de Controlador Geral do Município Símbolo CC - 13,** para compor o corpo de assessores direto do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

**Art. 2º** - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a pasta respectiva na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providencias de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

**Art. 4º** - Esse Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

***DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá – AM

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**C927D76A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 022/2014-GAB. PREF.**

**Humaitá, 29 de janeiro de 2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - FICAM NOMEADOS,** os Conselheiros Tutelares do Município de Humaitá-AM, conforme segue:
***1 – JOÃO DE ARAGÃO DANTAS – Conselheiro;***
***2 – MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA – Conselheiro;***
***3 – RELITON RIÇA DA ROCHA – Conselheiro;***
***4 – SHIRLEY UMBELINO DE ARAÚJO – Conselheira;***
***5 – THYARLES SOUZA BARRETO – Conselheiro.***

**Art. 2º** - Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

***DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá – AM

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**D32211DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134/2014-GAB. PREF.**

**Humaitá, 23 de janeiro de 2014**

*DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

**Considerando** a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **BRAZ SANTOS DO NASCIMENTO,** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo Nível II**, **Símbolo CC-15,** de caráter em comissão.

**Art. 2º** - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 3º** - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

**Art. 4º** - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

***DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.***

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**9A5E2A02

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 138/2014-GAB. PREF.**

**Humaitá, 27 de janeiro de 2014**

*DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

**Considerando** a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **CLEILDSON QUEIROZ DE FREITAS,** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo IV**, **Símbolo CC-17,** de caráter em comissão.

**Art. 2º** - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.**

**Art. 3º** - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

**Art. 4º** - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014 e **REVOGA** os termos da Portaria 107/2014-GAB.PREF e demais disposições em contrário.

***DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.***

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**9BB04B8B

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**REGISTRO DE PREÇO 010/2014**

O Prefeito de Iranduba/AM, torna público que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 010/2014, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha para atender as necessidades das Escolas Municipais, conforme solicitação do Secretário de Educação de Iranduba/AM, Data: 12 de fevereiro de 2014, horário: 08h. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, através de pagamento de DAM, no setor tributário, no valor de 100,00 (cem reais), da Prefeitura, SITO A Praça dos Três poderes, s/nº, Centro-Iranduba/AM em seguida, na sala da CPL, pega-se o Edital e todas as informações sobre o certame.
Data: 29/01/2014.

***XINAIK SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**EBEC607D

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2014, fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua Boa Vista, nº 200 – Centro, Itamarati-AM, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a "REFORMA GERAL DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM", conforme Planilha Orçamentária, especificações Técnicas e Anexos, partes integrantes deste Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e pelas normas que a alteraram. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais).

Itamarati-AM, 30 de Janeiro de 2014.

***MOZANIEL SIQUEIRA DE SOUZA***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Cristiano Alexandre Pissolato
**Código Identificador:**3BBD4644

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de Março de 2014, fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua Boa Vista, nº 200 – Centro, Itamarati-AM, LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada por preço global, tipo MELHOR TÉCNICA, objetivando a "Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Unidade Básica Fluvial)", conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Anexos, partes integrantes deste Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e pelas normas que a alteraram. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Itamarati-AM, 30 de janeiro de 2014.

***MOZANIEL SIQUEIRA DE SOUZA***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Cristiano Alexandre Pissolato
**Código Identificador:**6EDB65F0

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final do **Pregão Presencial nº. 001/2014**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Juruá;
**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
**R E S O L V E:**
**I – HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do **Pregão Presencial nº. 001/2014**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Juruá.
**II – ADJUDICAR** à Empresa **MONTTANA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **02.740.266/0001-04**, para **AQUISIÇÃO DE 01 CARRO COLETOR DE LIXO**, objeto constante do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014**, no valor global **R$ 255.990,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**, em de 29 de janeiro de 2014.

***TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anthony Spener Miranda
**Código Identificador:**43C1E1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014**

Espécie: Contrato firmado em **30/01/2014**; Prazo: **90 (Noventa)** dias; Contratantes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma **MONTTANA VEÍCULOS LTDA**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 CARRO COLETOR DE LIXO**". Valor Global: **R$ 255.990,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**; Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014** – CML; Dotação Orçamentária: **15.122.0011.2018 – Equipamentos e Material Permanente**; Elemento de Despesa: **4.4.90.52.01**; Fonte de Recurso: **Convênio nº 485/2012-PCN**.

Juruá/AM, 30 de janeiro de 2014.

***TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anthony Spener Miranda
**Código Identificador:**0094E907

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Jutaí** torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014 – CML OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS.

DATA/HORARIO: 12-02-2014, às 10:00 horas na sala do prédio onde funciona a Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Jutaí situada na Rua 7 de Março s/nº - CEP 69. 69.660-000- Jutai/AM

O Edital, Termo de Referência e demais planilhas encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março s/no. CEP 69.660-000, JUTAI (AM), no horário das 08h00min às 14h00min.

Jutaí/AM., 31 de janeiro de 2014.

***RAIMUNDO NONATO MENDES MIRANDA***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**9D056280

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO

**A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Jutaí** torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014 – CML OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

DATA/HORARIO: 12-02-2014, às 14:00 horas na sala do prédio onde funciona a Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Jutaí situada na Rua 7 de Março s/nº - CEP 69. 69.660-000- Jutai/AM.

O Edital, Termo de Referência e demais planilhas encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março s/no. CEP 69.660-000, JUTAI (AM), no horário das 08h00min às 14h00min.

Jutaí/AM., 31 de janeiro de 2014.

***RAIMUNDO NONATO MENDES MIRANDA***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**53B34B61

# ESTADO DO AMAZONAS
# MUNICÍPIO DE LÁBREA

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA NO 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, concedida a servidora Osvinei Lima Araújo, nos termos da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Considerando o novo regramento legal trazido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Considerando o ato administrativo, portaria nº 011/2010, que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a servidora Osvinei Lima Araújo.
O Diretor Presidente do Fundo ou Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea (AM) – RPPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 75, da Lei Municipal nº 274, de 05 de novembro de 2005. RESOLVE,
**Art. 1º.** REVISAR, por meio desta portaria: a fundamentação legal; o provento de aposentadoria calculado nos termos da portaria nº 01/2014 "*supra*" e a forma de reajuste do benefício de aposentadoria concedido a servidora Osvinei Lima Araújo, da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **Beneficiário (a)** | Osvinei Lima Araújo |
| **CPF** | 399.563.932-15 |
| **Cargo** | Professora |
| **Matrícula** | 0810 |
| **Benefício** | Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais. |
| **Fundamento Legal** | Art. 17, 19 e 40 da Lei Municipal nº 274/2005 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (*com redação dada pela EC nº 70/2012*). |
| **Valor dos Proventos** | R$ 696,15. |
| **Forma de Reajuste** | Na mesma data e índice dos segurados ativos do município de Lábrea (AM). |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de abril de 2012 e, ficam revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se no local de costume e publique-se na Imprensa Oficial do Município de Lábrea – AM ou Jornal de grande circulação.

Lábrea (AM), 30 de janeiro de 2014.

***ROSIFRAN BATISTA NUNES***
CPF: 640.029.502-04
Presidente Lábrea PREV
Dec. Mun. 468/2013

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**BDE1549D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA NO 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, concedida a servidora Raimunda Braga da Silva, nos termos da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Considerando o novo regramento legal trazido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Considerando o ato administrativo, portaria nº 04/2009, que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a servidora Raimunda Braga da Silva.
O Diretor Presidente do Fundo ou Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea (AM) – RPPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 75, da Lei Municipal nº 274, de 05 de novembro de 2005. RESOLVE,
**Art. 1º.** REVISAR, por meio desta portaria: a fundamentação legal; o provento de aposentadoria calculado nos termos da portaria nº 02/2014 "*supra*" e a forma de reajuste do benefício de aposentadoria concedido à servidora Raimunda Braga da Silva, da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **Beneficiário (a)** | Raimunda Braga da Silva |
| **CPF** | 345.434.302-04 |
| **Cargo** | Auxiliar de Serviços Gerais |
| **Matrícula** | 0865 |
| **Benefício** | Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais. |
| **Fundamento Legal** | Art. 17, 19 e 40 da Lei Municipal nº 274/2005 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (*com redação dada pela EC nº 70/2012*). |
| **Valor dos Proventos** | R$ 622,00. |
| **Forma de Reajuste** | Na mesma data e índice dos segurados ativos do município de Lábrea (AM). |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de abril de 2012 e, ficam revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se no local de costume e publique-se na Imprensa Oficial do Município de Lábrea – AM ou Jornal de grande circulação.

Lábrea (AM), 30 de janeiro de 2014.

***ROSIFRAN BATISTA NUNES***
CPF: 640.029.502-04
Presidente Lábrea PREV
Dec. Mun. 468/2013

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**76EC8DAF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA NO 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais concedida a servidora Raimunda Pereira de Souza, nos termos da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Considerando o novo regramento legal trazido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Considerando o ato administrativo, portaria nº 027/2005, que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a servidora Raimunda Pereira de Souza.
O Diretor Presidente do Fundo ou Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea (AM) – RPPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 75, da Lei Municipal nº 274, de 05 de novembro de 2005. RESOLVE,
**Art. 1º.** REVISAR, por meio desta portaria: a fundamentação legal; o provento de aposentadoria calculado nos termos da portaria nº 03/2014 "*supra*" e a forma de reajuste do benefício de aposentadoria concedido à servidora Raimunda Pereira de Souza, da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **Beneficiário (a)** | Raimunda Pereira de Souza. |
| **CPF** | 217.984.512-04 |
| **Cargo** | Auxiliar de Serviços Gerais |
| **Matrícula** | 0321 |
| **Benefício** | Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais. |
| **Fundamento Legal** | Art. 17, 19 e 40 da Lei Municipal nº 274/2005 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (*com redação dada pela EC nº 70/2012*). |
| **Valor dos Proventos** | R$ 622,00. |
| **Forma de Reajuste** | Na mesma data e índice dos segurados ativos do município de Lábrea (AM). |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de abril de 2012 e, ficam revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se no local de costume e publique-se na Imprensa Oficial do Município de Lábrea – AM ou Jornal de grande circulação.

Lábrea (AM), 30 de janeiro de 2014.

***ROSIFRAN BATISTA NUNES***
CPF: 640.029.502-04
Presidente Lábrea PREV
Dec. Mun. 468/2013

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**C9291F12

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA NO 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, concedida a servidora Raimunda Carlos Arruda, nos termos da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Considerando o novo regramento legal trazido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Considerando o ato administrativo, portaria nº 023/2005, que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a servidora Raimunda Carlos Arruda.
O Diretor Presidente do Fundo ou Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea (AM) – RPPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 75, da Lei Municipal nº 274, de 05 de novembro de 2005. RESOLVE,
**Art. 1º.** REVISAR, por meio desta portaria: a fundamentação legal; o provento de aposentadoria calculado nos termos da portaria nº 04/2014 "*supra*" e a forma de reajuste do benefício de aposentadoria concedido à servidora Raimunda Carlos Arruda, da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **Beneficiário (a)** | Raimunda Carlos Arruda |
| **CPF** | 114.661.542-68 |
| **Cargo** | Auxiliar de Serviços Gerais |
| **Matrícula** | 0272 |
| **Benefício** | Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais. |
| **Fundamento Legal** | Art. 17, 19 e 40 da Lei Municipal nº 274/2005 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (*com redação dada pela EC nº 70/2012*). |
| **Valor dos Proventos** | R$ 622,00. |
| **Forma de Reajuste** | Na mesma data e índice dos segurados ativos do município de Lábrea (AM). |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de abril de 2012 e, ficam revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se no local de costume e publique-se na Imprensa Oficial do Município de Lábrea – AM ou Jornal de grande circulação.

Lábrea (AM), 30 de janeiro de 2014.

***ROSIFRAN BATISTA NUNES***
CPF: 640.029.502-04
Presidente Lábrea PREV
Dec. Mun. 468/2013

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**7CC5E694

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA NO 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, concedida ao servidor Francisco Edson de Souza, nos termos da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Considerando o novo regramento legal trazido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Considerando o ato administrativo, portaria nº 018/2005, que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor Francisco Edson de Souza.
O Diretor Presidente do Fundo ou Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea (AM) – RPPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 75, da Lei Municipal nº 274, de 05 de novembro de 2005. RESOLVE,
**Art. 1º.** REVISAR, por meio desta portaria: a fundamentação legal; o provento de aposentadoria calculado nos termos da portaria nº 05/2014 "*supra*" e a forma de reajuste do benefício de aposentadoria concedido ao servidor Francisco Edson de Souza, da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **Beneficiário (a)** | Francisco Edson de Souza |
| **CPF** | 077.316.472-34 |
| **Cargo** | Vigia |
| **Matrícula** | 0137 |
| **Benefício** | Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais. |
| **Fundamento Legal** | Art. 17, 19 e 40 da Lei Municipal nº 274/2005 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (*com redação dada pela EC nº 70/2012*). |
| **Valor dos Proventos** | R$ 510,00 |
| **Forma de Reajuste** | Na mesma data e índice dos segurados ativos do município de Lábrea (AM). |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de abril de 2012 e, ficam revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se no local de costume e publique-se na Imprensa Oficial do Município de Lábrea – AM ou Jornal de grande circulação.

Lábrea (AM), 30 de janeiro de 2014.

***ROSIFRAN BATISTA NUNES***
CPF: 640.029.502-04
Presidente Lábrea PREV
Dec. Mun. 468/2013

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**38D352CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014-CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014-CPL.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL E ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
**DATA E HORÁRIO:** 14/02/2014, às 10:00 horas (hora local).
**LOCAL:** SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua 22 de Outubro, nº 1888 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 03/02/2014 até o dia 11/02/2014 no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 50,00.

Lábrea – AM, 30 de janeiro de 2014.

***REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**FAF124F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014-CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014-CPL.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA E HORÁRIO:** 14/02/2014, às 15:00 horas (hora local).
**LOCAL:** SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua 22 de Outubro, nº 1888 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 03/02/2014 até o dia 11/02/2014, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 50,00.

Lábrea – AM, 30 de janeiro de 2014.

***REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**1B232B65

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

**Onde se lê:**
**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato celebrado em 25/05/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013/CGPL.
**2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU** e **AMAZON WIFI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº. 13.667.968/0001-18**
**3. OBJETO:** Contratação de empresa para realizar os serviços de acesso a Internet, pelo período de 07 (sete) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, oriundo do processo administrativo nº. 1441/2013.
**4. VALOR GLOBAL:** R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).
**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação 10.302.0011.2013 e Natureza de Despesa – 33.90.39.00
**6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses**,** a partir de 25/05/2013 a 31/12/2013, conforme menciona o contrato.
**Leia-se:**

**1. ESPÉCIE E DATA**: Contrato celebrado em 02/04/2013, referente o Pregão Presencial n° 002/2013-CGPL.

**2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU** e **AMAZON WIFI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME, CNPJ n° 13.667.968/0001-18**

**3. OBJETO**: Contratação de empresa para realizar os serviços de acesso a Internet, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, oriundo do processo administrativo nº. 1441/2013.

**4. VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação 10.302.0011.2013 e Natureza de Despesa – 33.90.39.00

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 02/04/2013 a 01/04/2014.

Manacapuru, 02 de Abril de 2013.

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeli Barbosa Alves
**Código Identificador:**72398132

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009**

A Diretora do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
**CONSIDERANDO** as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 009/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 6842/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
**CONSIDERANDO** finalmente, a relevância Contratação de serviços de manutenção e limpeza em aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e

Esgoto de Manacapuru - SAAE, oriundo do processo administrativo nº. 6842/2013;
**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos aparelhos condicionadores de ar, e o bom uso e funcionamento para que se tenha um ambiente saudável de trabalho.

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR** a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa física **MÁRIO DA SILVA LIMA, CPF: 593.714.552-68 com o valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). O prazo de execução do serviço será de forma imediata, após a solicitação dos serviços.** Classificação Orçamentária: 00.00.00.00.0047.2013 e Natureza de Despesa:3.3.90.39

**GABINETE DA DIRETORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANACAPURU – SAAE, em 22 de Janeiro de 2014.**

***ASTRIDES FERREIRA DA SILVA***
Diretora do Sistema de Abastecimento de água e Esgoto - SAAE

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

**Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de Janeiro de 2014.**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Valdeli Barbosa Alves
**Código Identificador:**8892E453

---

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
**CONSIDERANDO** as razões expostas no relatório de Dispensa de Licitação nº 015/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 0339/2014-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe; na solicitação para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para o consumo das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E S.O.S. FLUVIAIS.

**R E S O L V E:**
**DISPENSAR** a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica PEDRO TELES DE MATOS - ME, CNPJ n° 03.078.654/0001-26, com o valor de R$ 1.393,40 (Hum mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria Requisitante. Classificação Orçamentária: 1.03.02.2036 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30

**Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICPAL DA SAUDE-SEMSA, em 26 de janeiro de 2014.**

***MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA***
Secretária Municpal de Saude - SEMSA

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 26 de janeiro de 2014.**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Valdeli Barbosa Alves
**Código Identificador:**EF00F445

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**EXONERAR**, a ‟ parte “desta data de 31 de agosto de 2013 o Senhor**, Adonias Sarmento Leal,** do cargo de Assessor de Políticas Municipais da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

**Manacapuru, 31 de agosto de 2013.**

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**E310DAAD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**EXONERAR**, a ‟ parte “desta data de 31 de agosto de 2013 o Senhor**, Daniel Mirray Maciel de Oliveira,** do cargo de Assessor de Políticas Municipais da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

**Manacapuru, 31 de agosto de 2013.**

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**89328F23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**NOMEAR,** a ˝ parte "desta data de 20 de agosto de 2013 a senhora **Samella Thais Ribeiro de Moraes**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAS - SEMFI,** objeto da Lei Municipal de nº 088 de 27 de junho de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 20 de agosto de 2013.

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**E3D96B74

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**NOMEAR,** a ˝ parte "desta data de 16 de agosto de 2013 a senhora Ulisses da Silva Saraiva, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAS - SEMFI,** objeto da Lei Municipal de nº 088 de 27 de junho de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 16 de agosto de 2013.

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dissésseis) dias do mês de Agosto de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**CD741CBC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**NOMEAR,** a ˝ parte "desta data de 19 de agosto de 2013 a senhora **Elen Cristina de Lima Brandão**, para exercer o cargo cargo de Diretor de Departamento da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** objeto da Lei Municipal de nº 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 19 de agosto de 2013.

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru / AM, aos 19 (dezenove ) dias do mês de agosto de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**471DFAC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**EXONERAR**, a contar de 31 de agosto de 2013, a senhora **Rosane da Silva Soares,** do cargo de Secretária de Escola da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

**Manacapuru, 31 de agosto de 2013.**

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito de Manacapuru/AM

**C E R T I D Ã O:**
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um ) dias do mês de agosto de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**044E1239

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**NOMEAR**, a contar de 02 de setembro de 2013, a senhora **Emily Chagas da Silva,** para exercer o cargo de Secretária de Escola da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

**Manacapuru, 02 de setembro de 2013.**

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito de Manacapuru/AM

**C E R T I D Ã O:**
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**3B3B161D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**EXONERAR**, a ˝ parte "desta data de 30 de setembro de 2013 o Senhor**, Thiago de Souza Pereira,** do cargo de Assessor de Assuntos Municipais II da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTUR, conforme o artigo 7º** da Lei Municipal de n° 184 de 14 de maio de 2012.

**Manacapuru, 30 de setembro de 2013.**

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**E5535E3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**EXONERAR**, a ˜ parte "desta data de 03 de outubro de 2013 o Senhor**, Wildison Carlos de Souza Nogueira,** do cargo de Assessor de Políticas Públicas da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008.

**Manacapuru, 03 de outubro de 2013.**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três ) dias do mês de outubro de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**4682E894

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
**EXONERAR**, a ˜ parte "desta data de 03 de outubro de 2013 o Senhor**, Wildison Carlos de Souza Nogueira,** do cargo de Assessor de Políticas Públicas da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008.

**Manacapuru, 03 de outubro de 2013.**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três ) dias do mês de outubro de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**E3E36A77

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO DE 01 DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:

**NOMEAR**, a contar de 01 de dezembro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMTUR,** conforme o artigo 7º da Lei Municipal de nº 184 de 14 de maio de 2012.

| NOME / | CARGO |
|---|---|
| Gledson Fonseca da Costa – | Assessor de Assuntos Municipais I |
| Kenny Bruna de Oliveira Picanço – | Diretor de Departamento |
| Nazaré das Graças Aires de Lima – | Diretor de Departamento |

**Manacapuru, 01 de dezembro de 2013.**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2013.

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**170A6271

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ALDECY LOPES DE CARVALHO** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, a Senhora **ALDECY LOPES DE CARVALHO**, brasileira, cargo de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade n.º 1356085-9 e do CPF n.º 720,056,102-91, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Assistente Administrativo, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**E027D94C

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ALEXANDRE ALBERTO DA CUNHA DIAS** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ALEXANDRE ALBERTO DA CUNHA DIAS**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 0958724-1 e do CPF n.º 347.535.322-91, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**78642288

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ALTAIR CRAVEIRO DE ARAUJO** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ALTAIR CRAVEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, cargo de Operador de Estação de Bombeamento, portador da Cédula de Identidade n.º 2212495-0 e do CPF n.º 705.755.922-49, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Estação de Bombeamento, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**55784FFD

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ANDRIOMAR OLIVEIRA FEITOZA** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ANDRIOMAR OLIVEIRA FEITOZA**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 2658436-0 e do CPF n.º 018.135.252-42, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**D134F2BC

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ANTÔNIO RAIMUNDO MAGALHÃES PACHECO** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ANTÔNIO RAIMUNDO MAGALHÃES PACHECO**, brasileiro, cargo de Chefe de Almoxarifado, portador da Cédula de Identidade n.º 0989357-1 e do CPF n.º 347.597.602-10, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Chefe de Almoxarifado, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**3EB0CE48

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ARILDO SILVA DE ANDRADE** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ARILDO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, cargo de Operador de Estação de Bombeamento, portador da Cédula de Identidade n.º 1025068-9 e do CPF n.º 958.640.242-87, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Estação de Bombeamento, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**C906E2FC

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO**

**AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ARIONAI LUCAS DE ANDRADE** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ARIONAI LUCAS DE ANDRADE**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 2216578-9 e do CPF n.º 000.201.862-40, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**D35AB1DD

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ARY VIEIRA SABÓIA JÚNIOR** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ARY VIEIRA SABÓIA JÚNIOR**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 2547262-3 e do CPF n.º 021.522.802-29, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os

temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**A7F9235B

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ATEMILDO BARROS RODRIGUES** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ATEMILDO BARROS RODRIGUES**, brasileiro, cargo de Mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 0846577-0 e do CPF n.º 242.990.652-04, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Mecânico, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**4840C8C9

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E AURIVANE CORREIA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, a Senhora **AURIVANE CORREIA DA SILVA**, brasileira, cargo de Atendente, portadora da Cédula de Identidade n.º 2633208-6 e do CPF n.º 024.446.992-03, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Atendente, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**5D143B20

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E CARLOS ALBERTO FRANCO ACHÃO** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **CARLOS ALBERTO FRANCO ACHÃO**, brasileiro, cargo de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 0771512-9 e do CPF n.º 684.893.232-91, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.145,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 715,00 (Setecentos e Quinze Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**099E2976

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E CÍCERO FEITOSA COUTINHO** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **CÍCERO FEITOSA COUTINHO**, brasileiro, cargo de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 1327028-1 e do CPF n.º 704.795.342-68, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.145,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 715,00 (Setecentos e Quinze Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**3D7CC922

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E CLEOMAR FERREIRA DE CARVALHO** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **CLEOMAR FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, cargo de Eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 603823-9 e do CPF n.º 153.657.192-04, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Eletricista, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.715,00 (Dois Mil, Setecentos e Quinze Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 905,00 (Novecentos e Cinco Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**561BA460

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E CLÓVIS CAVALCANTE DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **CLÓVIS CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, cargo de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 0950589-0 e do CPF n.º 821.243.022-72, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.145,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 715,00 (Setecentos e Quinze Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**2B74C4AB

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DANIEL DA SILVA DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**

**ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **DANIEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, cargo de Chefe Financeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1438006-4 e do CPF n.º 705.937.282-20, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Chefe Financeiro, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**C4CAD53F

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DIVINO LIMA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **DIVINO LIMA DA SILVA**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade n.º 0987086-5 e do CPF n.º 347.546.872-72, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**1DB77092

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E EDILENE SANTANA DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, a Senhora **EDILENE SANTANA DE SOUZA**, brasileira, cargo de Atendente, portadora da Cédula de Identidade n.º 1184838-3 e do CPF n.º 473.676.442-20, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Atendente, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**49221E63

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E EDINEY NERES KRAMER** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **EDINEY NERES KRAMER**, brasileiro, cargo de Operador de Estação de Bombeamento, portador da Cédula de Identidade n.º 2313101-2 e do CPF n.º 002.488.172-48, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Estação de Bombeamento, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**FA25E516

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E EDNEUTO ACASSIO DE AMORIM** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **EDNEUTO ACASSIO DE AMORIM**, brasileiro, cargo de Encanador Chefe, portador da Cédula de Identidade n.º 1741131-9 e do CPF n.º 818.530.092-53, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Encanador Chefe, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**3E0142EB

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ELENILSON DA SILVA MOURA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ELENILSON DA SILVA MOURA**, brasileiro, cargo de Operador de Estação de Bombeamento, portador da Cédula de Identidade n.º 1496994-7 e do CPF n.º 642.679.112-15, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Estação de Bombeamento, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**25DEBCF0

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ELÍDIO SILVA DE LIMA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ELÍDIO SILVA DE LIMA**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 1438334-9 e do CPF n.º 821.241.242-34, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**5BB4BDD1

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ELSON DO NASCIMENTO** NA FORMA ABAIXO:

Aos Quinze Dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **ELSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, cargo de Auxiliar Contábil, portador da Cédula de Identidade n.º 0861087-8 e do CPF n.º 475.118.772-49, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar Contábil, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 15/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 15 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**D531A346

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LELHES** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LELHES**, brasileiro, cargo de Operador de Bomba, portador da Cédula de Identidade n.º 1135248-5 e do CPF n.º 741.112.722-15, a seguir denominado simplesmente

**PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Bomba, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**B2C3C2FD

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E HELEM CRISTINA DA COSTA BARBOSA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, a Senhora **HELEM CRISTINA DA COSTA BARBOSA**, brasileira, cargo de Atendente, portadora da Cédula de Identidade n.º 2319328-0 e do CPF n.º 000.494.262-06, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Atendente, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de

abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**CADBFDB0

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E IDEVALDO MADY NÓBREGA JÚNIOR** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **IDEVALDO MADY NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro, cargo de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 1950801-8 e do CPF n.º 856.269.612-91, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.145,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 715,00 (Setecentos e Quinze Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**BC21C8DD

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E JAYSON MACIEL MEIRELES** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **JAYSON MACIEL MEIRELES**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 1745922-2 e do CPF n.º 867.647.132-00, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**6C427B3C

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E JEFFERSON WILLIAN AZEVEDO** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **JEFFERSON WILLIAN AZEVEDO**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 1874497-4 e do CPF n.º 849.129.012-53, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**B6FC9D4F

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E JOÃO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **JOÃO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, cargo de Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, portador da Cédula de Identidade n.º 0989267-2 e do CPF n.º 385.416.532-34, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**736B0481

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E JOHNATAN NASCIMENTO DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito Dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **JOHNATAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2106541-1 e do CPF n.º 005.352.272-99, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Gerente Administrativo e Financeiro, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**121C49F3

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO**

**AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E JOSÉ CLÁUDIO MACIEL MEIRELES** NA FORMA ABAIXO:
Aos Nove dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **JOSÉ CLÁUDIO MACIEL MEIRELES**, brasileiro, cargo de Operador de Estação de Bombeamento, portador da Cédula de Identidade n.º 1234798-1 e do CPF n.º 568.205.342-72, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Estação de Bombeamento, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 09/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 09 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**0E83235C

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E JOSÉ MARIA DE ARAÚJO BORGES** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO BORGES**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 1135147-0 e do CPF n.º 970.887.062-53, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo

Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**2AF7DBA3

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E JOSIEL AREVALO CARVALHO** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **JOSIEL AREVALO CARVALHO**, brasileiro, cargo de Operador de Subestação, portador da Cédula de Identidade n.º 2300734-6 e do CPF n.º 017.539.422-92, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Subestação, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**9A6DE74B

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E LUAN SOUZA ROCHA** NA FORMA ABAIXO:
Aos Nove dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **LUAN SOUZA ROCHA**, brasileiro, cargo de Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, portador da Cédula de Identidade n.º 2420692-0 e do CPF n.º 007.247.332-05, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**1D2D38B6

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E LUCIVALDO RODRIGUES DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **LUCIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, cargo de Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade n.º 2005955-8 e do CPF n.º 929.317.582-72, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Chefe de Almoxarifado, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**E376AE1B

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E LUIZ GONZAGA CORREA VIEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **LUIZ GONZAGA CORREA VIEIRA**, brasileiro, cargo de Controle de Qualidade de Água, portador da Cédula de Identidade n.º 0159946-1 e do CPF n.º 030.848.842-34, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Controle de Qualidade de Água, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**710B034E

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MANOEL DA CUNHA SANTIAGO** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **MANOEL DA CUNHA SANTIAGO**, brasileiro, cargo de Chefe de Setor, portador da Cédula de Identidade n.º 0197804-7 e do CPF n.º 068.592.752-00, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Chefe de Setor, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**1F88D278

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MANOEL ELIAS DE SOUZA COELHO** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **MANOEL ELIAS DE SOUZA COELHO**, brasileiro, cargo de Operador de Subestação, portador da Cédula de Identidade n.º 1300062-4 e do CPF n.º 914.923.942-20, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Subestação, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1____
2____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**6C918387

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MARIA SIMONE TELES BASTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**

**ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, a Senhora **MARIA SIMONE TELES BASTOS**, brasileira, cargo de Chefe de Departamento de Pessoal, portadora da Cédula de Identidade n.º 738.447 e do CPF n.º 276.653.132-72, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Chefe de Departamento de Pessoal, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**4A4A43D1

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MÁRIO DA SILVA SALES** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **MÁRIO DA SILVA SALES**, brasileiro, cargo de Supervisor Geral, portador da Cédula de Identidade n.º 0477947-9 e do CPF n.º 127.960.002-06, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Supervisor Geral, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.

Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador de serviço

Pelo término do prazo estabelecido

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____

Tomador

_____

Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**0664C0FA

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MARIVALDO XIMENDES DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **MARIVALDO XIMENDES DA SILVA**, brasileiro, cargo de Auxiliar de Encanador, portador da Cédula de Identidade n.º 0815422-8 e do CPF n.º 346.129.042-49, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Auxiliar de Encanador, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1___
2____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**2A193C7F

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MARLY CAVALCANTE MOURA** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, a Senhora **MARLY CAVALCANTE MOURA**, brasileira, cargo de Atendente, portadora da Cédula de Identidade n.º 1699511-2 e do CPF n.º 865.823.052-04, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Atendente, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

_____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1____
2____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**1F43E2CE

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, cargo de Operador de Estação de Bombeamento, portador da Cédula de Identidade n.º 1396570-0 e do CPF n.º 698.797.452-72, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Estação de Bombeamento, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**

Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**9A6A9033

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MIQUEIAS ANJOS DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:
Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **MIQUEIAS ANJOS DOS SANTOS**, brasileiro, cargo de Operador de Estação de Bombeamento, portador da Cédula de Identidade n.º 2367198-0 e do CPF n.º 012.879.882-37, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Estação de Bombeamento, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.
**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1____
2____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**C771D866

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E NATALINO DE SOUZA DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **NATALINO DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, cargo de Supervisor Interior, portador da Cédula de Identidade n.º 1050434-6 e do CPF n.º 446.163.252-00, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Supervisor Geral, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**E4F74E28

---

**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2013**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,** PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E NATAN BARROSO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos Oito dias do Mês de Janeiro do Ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, situado na Avenida Padre Rafael, 1587 – São Francisco, presente o **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, doravante designado simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu titular o Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua São João, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 423.619 - SESEG-AM, e do CPF n.º 073.866.212-72 e do outro, o Senhor **NATAN BARROSO DA SILVA**, brasileiro, cargo de Operador de Subestação, portador da Cédula de Identidade n.º 2364540-7 e do CPF n.º 002.570.402-85, a seguir denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a contratação da prestação de serviço de pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Operador de Subestação, função de natureza administrativa com carga horária de 44 horas semanais, sob a supervisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Manacapuru.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no sistema de abastecimento de água no município de Manacapuru, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
O prazo do presente termo é de 90(Noventa Dias), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 07/04/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:**
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL**
Pelos serviços executados, o PRESTADOR DE SERVIÇO por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), por 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pelo SAAE, órgão que fiscaliza os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO**
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
Prestar esclarecimentos ao TOMADOR sobre os serviços firmados, sempre que necessários.
Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**
Compreende obrigações do TOMADOR, permitir ao PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador de serviço
Pelo término do prazo estabelecido
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e o TOMADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:**
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
O TOMADOR promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM**
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Abril de 2013.

____
Tomador

_____
Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:
1____
2_____

**Publicado por:**
Maria Simone Teles Bastos
**Código Identificador:**4E89ECAF

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 – CMM**

**ESPÉCIE**: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A DP INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS.
**DATA DA ASSINATURA**: 02 DE JANEIRO DE 2014.
**PARTÍCIPES**: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E A DP INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS.
**OBJETO**: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO DEPARTAMENTO RH.
**VALOR GLOBAL**: R$ 3.869,50 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Manicoré, 02 de Janeiro de 2014.

*CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***REINALDO RODRIGUES MENEZES***
Chefe do Departº de RH da Câmara

**Publicado por:**
Reinaldo Rodrigues Menezes
**Código Identificador:**D183A87E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 – CMM**

**ESPÉCIE**: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A DMK ASSESSORIA.

**DATA DA ASSINATURA**: 02 DE JANEIRO DE 2014.

**PARTÍCIPES**: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E A DMK ASSESSORIA.

**OBJETO**: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.
**VALOR GLOBAL**: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Manicoré, 02 de Janeiro de 2014.

*CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***REINALDO RODRIGUES MENEZES***
Chefe do Departº de RH da Câmara

**Publicado por:**
Reinaldo Rodrigues Menezes
**Código Identificador:**1A0F1986

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 – CMM**

**ESPÉCIE**: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SR FÁBIO JOSÉ DUARTE MARQUES.

**DATA DA ASSINATURA**: 02 DE JANEIRO DE 2014.

**PARTÍCIPES**: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E O SR FÁBIO JOSÉ DUARTE MARQUES.

**OBJETO**: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.
**VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 02 de Janeiro de 2014.

*CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***REINALDO RODRIGUES MENEZES***
Chefe do Departº de RH da Câmara

**Publicado por:**
Reinaldo Rodrigues Menezes
**Código Identificador:**E8F58744

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2014 – CMM**

**ESPÉCIE**: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SR ARISTOTELES DAS NEVES BICHO NETO.

**DATA DA ASSINATURA**: 02 DE JANEIRO DE 2014.

**PARTÍCIPES**: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E O SR ARISTOTELES DAS NEVES BICHO NETO.

**OBJETO**: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.
**VALOR GLOBAL**: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 02 de Janeiro de 2014.

*CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***REINALDO RODRIGUES MENEZES***
Chefe do Departº de RH da Câmara

**Publicado por:**
Reinaldo Rodrigues Menezes
**Código Identificador:**7475A51D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2014 – CMM**

**ESPÉCIE**: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SR JOSÉ IVAN DE SOUZA COSTA.

**DATA DA ASSINATURA**: 02 DE JANEIRO DE 2014.

**PARTÍCIPES**: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E O SR JOSÉ IVAN DE SOUZA COSTA.

**OBJETO**: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA.
**VALOR GLOBAL**: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SISCENTOS REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 02 de Janeiro de 2014.

*CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***REINALDO RODRIGUES MENEZES***
Chefe do Departº de RH da Câmara

**Publicado por:**
Reinaldo Rodrigues Menezes
**Código Identificador:**483E82E4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MARAÃ

### GABINETE DO PREFEITO-GPMM
### LEI MUNICIPAL N° 038 /2013-GPCMM

Dispõe sobre a Doação de uma área de terras do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Cícero Lopes da Silva** Prefeito Municipal de Maraã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou e eu promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o município de Maraã através da Prefeitura Municipal de Maraã, representada por seu Prefeito autorizado a fazer a Doação à União Federal através do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas TRE/AM, uma área de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal situada na rua 25 de Março nesta cidade, com as seguintes característica: frente e fundos 28,50 (vinte e oito metros e cinqüenta centímetros) lado direito e esquerdo 13,65 (treze metros e sessenta e cinco centímetros) perfazendo uma área total de 389,03m2 (trezentos e oitenta e nove metros e três centímetros) limitando-se pela frente com a rua 25 de Março, lado esquerdo com terras da rádio comunitária Maraã-FM, lado direito com terras pertencentes a senhora Lúcia Solart e fundos com terrenos de propriedades do Município de Maraã.
**Art. 2°**- A presente doação destina-se à construção da sede própria do JUIZO ELEITORAL DA 49ª ZONA que abrigará os serviços técnico-administrativos do Tribunal Regional Eleitoral – Seção Amazonas Município de Maraã.

**Art. 3 °** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 28/08/2013**

***CÍCERO LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal de Maraã

**Publicado por:**
Caio Geovane Aparicio da Silva
**Código Identificador:**E6A24F4F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 221/2013-GPNA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

*A Senhora, **Lindinalva Ferreira Silva,** Prefeita Municipal de Novo Airão usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
**CONSIDERANDO** o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **PRISCILA ADRIANO SILVA**, cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, a viajar para a cidade de Manaus(AM) nos dias 27 a 30/11/2013 com a finalidade de participar do V Encontro de Negócios da Aquicultura da Amazônia – ENAQ-AM.

**Art. 2º**. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão(AM)-Manaus(AM) no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

**I – DATA/HORA – SAÍDA:** 27/11/2013 – 05hs

**II – DATA/HORA – CHEGADA:** 30/11/2013– 18hs

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de novembro de 2013.

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**F662CC4D

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 222/2013-GPNA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

*A Senhora, **Lindinalva Ferreira Silva,** Prefeita Municipal de Novo Airão usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
**CONSIDERANDO** o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
**RESOLVE:**

**Art. 1º RESTITUIR** a servidora **VIVIANE TORRES DE OLIVEIRA**, cargo Conselheira Tutelar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1/2 (meia) diária no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, em razão de seu deslocamento a Manaus (AM) no dia 25/11/2013 com a finalidade de participar do acompanhamento Psicossocial no SAVIS de menores de idade. Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.

**I – DATA/HORA – SAÍDA:** 25/11/2013 – 05hs

**II – DATA/HORA – CHEGADA:** 25/11/2013– 18hs

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de novembro de 2013.

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**DE38032E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 223/2013-GPNA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

*A Senhora,* ***Lindinalva Ferreira Silva,*** *Prefeita Municipal de Novo Airão usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
**CONSIDERANDO** o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
**RESOLVE:**

**Art. 1º RESTITUIR** ao servidor **FLÁVIO FARIAS DE OLIVEIRA**, cargo Conselheiro Tutelar, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1/2 (meia) diária no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, em razão de seu deslocamento a Manaus (AM) no dia 25/11/2013 com a finalidade de participar do acompanhamento Psicossocial no SAVIS de menores de idade. Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.

**I – DATA/HORA – SAÍDA:** 25/11/2013 – 05hs

**II – DATA/HORA – CHEGADA:** 25/11/2013– 18hs

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de novembro de 2013.

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**66AD9844

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 224/2013-GPNA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

*A Senhora,* ***Lindinalva Ferreira Silva,*** *Prefeita Municipal de Novo Airão usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
**CONSIDERANDO** o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **JÚLIA TEREZINHA MARIANO SANTANA**, cargo Coordenadora de Área Técnica, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a viajar para a cidade de Manaus(AM) nos dias 25 e 26/11/2013 com a finalidade de comparecer na Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS e tomar providências para confecção de camisetas dos projetos sociais e acompanhamento de menores de idade ao médico em Manaus.

**Art. 2º CONCEDER**, a servidora em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus(AM) no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**. Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**.

**I – DATA/HORA – SAÍDA:** 25/11/2013 – 05hs

**II – DATA/HORA – CHEGADA:** 26/11/2013– 18hs

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de novembro de 2013.

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**81CD1610

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 225/2013-GPNA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

*A Senhora,* ***Lindinalva Ferreira Silva,*** *Prefeita Municipal de Novo Airão usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
**CONSIDERANDO** o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **EWERTON AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS**, cargo Assistente Técnico da Defesa Civil, lotado no GABINETE DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO, a viajar para a cidade de Manaus(AM) nos dias 28 e 29/11/2013 com a finalidade de participar do Curso de Brigada e Treinamento de Primeiros Socorros.

**Art. 2º CONCEDER**, a servidora em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus(AM) no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**. Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**.

**I – DATA/HORA – SAÍDA:** 28/11/2013 – 05hs

**II – DATA/HORA – CHEGADA:** 29/11/2013– 18hs

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 28 de novembro de 2013.

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**7C8FAACB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 226/2013-GPNA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013**

*O Senhor,* ***José Admar Pedreiro Garcia,*** *Prefeito Municipal em Exercício de Novo Airão usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
**CONSIDERANDO** o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
**RESOLVE:**

**Art. 1º RESTITUIR** a Prefeita Municipal de Novo Airão, **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, 03 (três) diárias no valor diário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), em razão de seu deslocamento a Manaus(AM) nos dias 28 a 30/10/2013 com a finalidade de participar da Solenidade de Lançamento do Selo UNICEF Município Aprovado, Reunião com o Vice-Governador para tratar sobre o Festival do Peixe-Boi e Reunião com o Deputado Silas Câmara sobre Clínica para dependentes químicos.

**I – DATA/HORA – SAÍDA:** 28/10/2013 – 05hs

**II – DATA/HORA – CHEGADA:** 30/10/2013– 18hs

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 09 de dezembro de 2013.

***JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA***
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**7B93CF28

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 229/2013-GPNA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013**

*O Senhor,* ***José Admar Pedreiro Garcia,*** *Prefeito Municipal em Exercício de Novo Airão usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
**CONSIDERANDO** o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
**RESOLVE:**

**Art. 1º RESTITUIR** à Prefeita Municipal de Novo Airão, LINDINALVA FERREIRA SILVA, 02 (duas) diárias no valor diário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 800,00** (oitocentos reais), em razão de seu deslocamento a Manaus(AM) nos dias 07 e 08/11/2013 com a finalidade de participar do I Forum Estadual de Controle Externo do Amazonas.

**I – DATA/HORA – SAÍDA:** 07/11/2013 – 05hs

**II – DATA/HORA – CHEGADA:** 08/11/2013– 18hs

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 09 de dezembro de 2013.

***JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA***
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**85505B67

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/2013-GPNA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013**

*O Senhor,* ***José Admar Pedreiro Garcia,*** *Prefeito Municipal em Exercício de Novo Airão usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
**CONSIDERANDO** o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
**RESOLVE:**

**Art. 1º RESTITUIR** à Prefeita Municipal de Novo Airão, LINDINALVA FERREIRA SILVA, 01 (uma) diária no valor diário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **$ 400,00** (quatrocentos reais), em razão de seu deslocamento a Manaus(AM) no dia 01/11/2013 com a finalidade de participar de uma Reunião com o Vice-Governador para firmar convênio para realização do festival do Peixe-Boi.

**I – DATA/HORA – SAÍDA:** 01/11/2013 – 05hs

**II – DATA/HORA – CHEGADA:** 01/11/2013– 18hs

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 09 de dezembro de 2013.

***JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA***
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**D6C17020

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 228/2013-GPNA DE 09 DEZEMBRO DE 2013**

*O Senhor,* ***José Admar Pedreiro Garcia,*** *Prefeito Municipal em Exercício de Novo Airão usando das atribuições que lhe são*

*conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
**CONSIDERANDO** o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
**RESOLVE:**

**Art. 1º RESTITUIR** à Prefeita Municipal de Novo Airão, LINDINALVA FERREIRA SILVA, 01 (uma) diária no valor diário de **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais), totalizando **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais), em razão de seu deslocamento a Manacapuru(AM) no dia 04/11/2013 com a finalidade de comparecer no Ministério do Trabalho em Manacapuru, orientações sobre contrato com IPGP.

**I – DATA/HORA – SAÍDA:** 04/11/2013 – 05hs

**II – DATA/HORA – CHEGADA:** 04/11/2013– 18hs

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 09 de dezembro de 2013.

***JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA***
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**5CBAD8DB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PARINTINS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014 – SEMED/PIN

**Para os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para Contratação de 08 Tutores (Assessores Pedagógicos) para o Programa ESCOLA DA TERRA da Prefeitura Municipal de Parintins, de acordo com o Edital nº 01/2013 – SEMED/PIN, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de dezembro de 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS**, **Carlos Alexandre Ferreira Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 01/2013 – SEMED/PIN, publicado no dia 30 de dezembro de 2013, no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS,** relacionados abaixo deste **EDITAL**, para o provimento de Cargos Públicos na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer – SEMED, conforme a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final Oficial, devidamente publicado no site Oficial do Município – www.parintins.am.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br/aam, em 28 de janeiro de 2014. Os convocados deverão comparecer durante o período de 31 de janeiro e 03 de fevereiro de 2014, das 08h:00min as 12h:00min e de 14h:00min as 18h:00min, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer-SEMED, para apresentação de documentos e demais itens constantes no item 3.6 do Edital nº 01/2013-SEMED/PIN de abertura do Processo Seletivo simplificado para Contratação de 08 Tutores (Assessores Pedagógicos) para o Programa ESCOLA DA TERRA**. O candidato que deixar de se apresentar no prazo acima estipulado para a convocação, perderá os direitos de sua classificação.**

**CARGO/FUNÇÃO: TUTOR (ASSESSOR PEDAGÓGICO)**

| Classificação | NOME | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | Maria Eleonair Farias Jacauna | 80 | 79.0 |
| 2º | José Manuel de Souza Muniz | 22 | 79.0 |
| 3º | Juciana de Souza Silva | 105 | 78.9 |
| 4º | Maria Leuniza Correa Marchão | 97 | 78.9 |
| 5º | Francisco dos Santos Souza | 28 | 78.9 |
| 6º | Socorro do Céu Ribeiro Souza | 61 | 78.7 |
| 7º | Maisa Sandra Araujo Auzier | 154 | 78.5 |
| 8º | Jorge Pontes Koide | 77 | 78.2 |

**Parintins, 29 de janeiro de 2014.**

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**4DD01A5E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

**A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML** torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
**Objeto**: "**AQUISIÇÃO DE KITS PARA PROFESSOR**".
**Data e horário: 14 de fevereiro de 2014, às 09h30min.**
**Local da realização:** Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 31 de janeiro de 2014.

***MARCIO LISBOA VARGAS***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**4ECE4150

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

**A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML** torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".***
**Objeto**: *"LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS VHF-FM"*.
**Data e horário: 14 de fevereiro de 2014, às 14h.**
**Local da realização:** Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 31 de janeiro de 2014.

***MARCIO LISBOA VARGAS***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**AAF247EA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014**

**A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML** torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
**Objeto**: "*AQUISIÇÀO DE COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA*".
**Data e horário: 17 de fevereiro de 2014, às 09h30min.**
**Local da realização:** Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 31 de janeiro de 2014.

***MARCIO LISBOA VARGAS***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**06463ABB

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**

**A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML** torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".***
**Objeto**: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA: EPI – INDIVIDUAL, UTENSÍLIOS DE COZINHA, PERMANENTES – CARRO DE CARGA**".
**Data e horário: 18 de fevereiro de 2014, às 09:30h.**
**Local da realização:** Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 31 de janeiro de 2014.

***MARCIO LISBOA VARGAS***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**1207D928

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO DECRETO Nº 190, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.**

Foi constatado o equívoco no **DECRETO Nº 190**, de 1º de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 13/12/2013, conforme segue:

**No Artigo 1º do presente ato, onde se lê:**
Art. 1º. NOMEAR o senhor **ERIELSON GOMES DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

**Leia-se:**
Art. 1º. NOMEAR o senhor **ERIELSON GOMES DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Rio Preto da Eva, em 30 de janeiro de 2014.

***LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Lima Serrão
**Código Identificador:**075B0209

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2014
**Ata de registro de Preço nº 004/2014. Processo**: nº 004/2014. **Pregão Presencial** nº 004/2014. **Objeto**: aquisição de Medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 004/2014 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 10/01/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **1- INSTRUMENTAL TÉCNCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, **2 – VIMED COM.E REPRESNTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, para os itens conforme quadro a seguir:
**LOTE 1 – MEDICAMENTOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTDE | PREÇO VENCEDOR | LICITANTE VENDORA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COMP. 100 MG | UNID | 84.000 | 0,06 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 02 | ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, GOTAS, FR C/20 ML | UNID | 1.050 | 3,95 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 03 | ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO | UNID | 33.000 | 0,21 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 04 | ÁGUA DESTILADA C/ GRAU DE PUREZA FÍSICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO, ADEQUADO PARA FUNÇÃO DE DILUENTE E VEÍCULO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, AMPOLA C/ 10 ML | UNID | 33.000 | 0,43 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 05 | ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | UNID | 4.500 | 0,65 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 06 | ALBENDAZOL 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/10ML | UNID | 3.600 | 2,40 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 07 | ALOPURINOL COMP 100 MG | UNID | 3.000 | 0,09 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 08 | AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5ML,SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, FRASCO C/ 100ML | UNID | 3.600 | 2,90 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 09 | AMBROXOL | UNID | 3.000 | 3,20 | INSTRUMENTAL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (CLORIDRATO) 30MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, FRASCO C/ 100ML | | | | TÉCNICO LTDA |
| 10 | AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS | UNID | 1.560 | 0,37 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 11 | AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 60ML | UNID | 2.700 | 5,30 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 12 | AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA, | UNID | 1.500 | 0,26 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 13 | AMPICILINA 250mg/5ml, pó p/ suspensão oral, frasco p/ 60 ML | UNID | 1.350 | 3,05 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 14 | AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO | Unid | 1.050 | 0,90 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 15 | BENZIL PENICILINA G PROCAÍNA + G CRISTALINA PÓ 300000 UI +100000 UI | UNID | 1.500 | 3,78 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 16 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNID | 1.200 | 4,78 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 17 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 600.000UI,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNID | 1.200 | 2,95 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 18 | BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60ML | UNID | 1.200 | 4,10 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 19 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | UNID | 48.000 | 0,60 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 20 | CEFALEXINA 500MG, CÁPSULA, | UNID | 9.000 | 0,55 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 21 | CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 60ML | UNID | 1.500 | 7,60 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 22 | CEFTRIAXONA 500MG, FRASCO | Unid | 600 | 38,70 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 23 | CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO | UNID | 5.400 | 0,21 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 24 | CETOCONAZOL 20MG, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA | UNID | 1.200 | 3,70 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 25 | CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO, | UNID | 9.000 | 0,54 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 26 | CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO | UNID | 4.500 | 0,18 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 27 | CLORAFENICOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO C/ 10 ML | UNID | 120 | - | FRACASADO |
| 28 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO SALINA NORMAL, INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO DE 500 ML, | UNID | 4.500 | 5,80 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 29 | CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO BENZALCÔNIO 0,1MG SOL. NASAL INFANTIL FRASCO 30ML | UNID | 3.000 | 2,88 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 30 | COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, FRASCO C/ 100 ML | UNID | 2.400 | 9,05 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 31 | DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA C/ 10MG | UNID | 1.500 | 4,08 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 32 | DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2,5 ML | UNID | 2.400 | 3,00 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 33 | DEXAMETASONA, 0,1 Mg/ml, XAROPE, COM 120ML | UNID | 3.000 | 1,85 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 34 | DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG | UNID | 10.500 | 0,16 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 35 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/2ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 100 ML | UNID | 33.000 | 3,20 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 36 | DICLOFENACO POTASSICO 50MG, COMPRIMIDO | UNID | 33.000 | 0,13 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 37 | DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 3 ML | UNID | 3.600 | 2,78 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 38 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | UNID | 2.400 | 0,26 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 39 | DIMETICONA 75 MG, GOTAS, FRASCO C/ 10ML | UNID | 2.400 | 2,60 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 40 | DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML | UNID | 5.400 | 1,40 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 41 | DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 10ML | UNID | 5.400 | 1,45 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 42 | ERITROMICINA (ESTEARATO) 500MG, CAPSULA, | UNID | 16.500 | 0,87 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 43 | ERITROMICINA (ESTEARATO) 250MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 60MG | UNID | 4.500 | 7,90 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 44 | ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) SOL ORAL GOTAS | UNID | 1.500 | 4,20 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 45 | ESPIROLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | UNID | 2.400 | 0,60 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 46 | FENOTEROL (BROMIDATO) 5%, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO C/ 20ML | UNID | 600 | 3,65 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 47 | FLUCONAZOL, 150mg caps. | UNID | 13.500 | 0,62 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 48 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | UNID | 63.000 | 0,24 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 49 | KOLLAGENASE CREME 30G | TUBO | 1200 | 32,20 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 50 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | UNID | 31.500 | 0,19 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 51 | HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL | UNID | 3.000 | 13,20 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 52 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | UNID | 1.350 | 3,30 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 53 | IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO | UNID | 33.000 | 0,31 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 54 | IODETO DE POTÁSSIO , SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, FRASCO COM 100ML | UNID | 2.400 | 2,90 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 55 | IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25%, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO C/ 20ML | UNID | 2.400 | 2,35 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 56 | LEVONORGESTREL 0,75MG. | Unid | 21.000 | 4,80 | IMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 57 | LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, FRASCOS-AMPOLA C/20 ML | UNID | 1.500 | 5,85 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 58 | MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 30 ML | UNID | 4.500 | 2,20 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 59 | METIFORMINA 850 MG, (CLORIDRATO), COMPRIMIDO | UNID | 46.500 | 0,30 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 60 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | UNID | 21.000 | 0,75 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 61 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 10 ML | UNID | 8.400 | 1,70 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 62 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML | UNID | 2.100 | 1,25 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 63 | METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL | UNID | 1.800 | 7,49 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 64 | METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS, | UNID | 2.400 | 0,24 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 65 | METRONIDAZOL 200 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 80ML | UNID | 2.400 | 3,96 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 66 | NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA (ZINCICA) 250 UI/G, POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA | UNID | 1.800 | 2,40 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 67 | NIFEDIPINA 20 MG, COMPRIMIDO | UNID | 27.000 | 0,43 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 68 | MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 80G, | UNID | 2.400 | 7,60 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 69 | MICONAZOL(NITRATO) 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA C/ 30G, | UNID | 1.800 | 4,93 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 70 | NIMESULIDA 100 MG COMP. | COMP | 37.500 | 0,28 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 71 | NIMESULIDA 50 MG SOL. ORAL GOTAS FRASCO 20 ML | UNID | 11.400 | 2,86 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 50ML | UNID | 2.400 | 4,60 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 73 | NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 60G | UNID | 16.500 | 6,35 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 74 | OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO | Unid | 16.500 | 0,35 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 75 | PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 10ML | UNID | 4.500 | 2,48 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 76 | PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO, | UNID | 33.000 | 0,14 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 77 | PENICILINA G. BEZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNID | 3.000 | 2,95 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 78 | PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO | UNID | 3.000 | 0,19 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 79 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | UNID | 39.000 | 0,35 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 80 | PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO | UNID | 15.000 | 0,22 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 81 | PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO | UNID | 10.500 | 0,21 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 82 | PROMETAZINA 25MG/ 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML | UNID | 3.000 | 5,13 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 83 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | UNID | 33.000 | 0,14 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 84 | RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO | UNID | 40.500 | 0,28 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 85 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE C/ (15 OU 10G) | UNID | 15.000 | 1,45 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 86 | SECNIDAZOL 1000 MG, COMPRIMIDO | UNID | 10500 | 1,15 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 87 | SALBUTAMOL 2 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, FRASCO C/ 100ML | UNID | 3.003 | 3,87 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 88 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO, | UNID | 36.000 | 0,48 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 89 | SORO GLICOSADO 500ML | UNID | 4500 | 8,47 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 90 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE C/ 400 G | UNID | 180 | 24,50 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 91 | SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETROP. 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 50 ML | UNID | 5.100 | 2,97 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 92 | SULFATO FERROSO 125MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO C/ 30ML | UNID | 2.100 | 2,68 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 93 | SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO | UNID | 60.000 | *0,13* | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |
| 94 | TIABENDAZOL 5%, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA C/ 20G | UNID | 1350 | 11,50 | VIMED COM.E REPRESENT.DE PROD.HOSPIT.LTDA |

**LOTE 2 – MEDICAMENTO SOB CONTROLE ESPECIAL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTDE | PREÇO VENCEDOR | LICITANTE VENCEDORA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACIDO VALPRÓICO 250 MG, CAPSULA, C/25 | UND | 9000 | 1,30 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 2 | AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO. | UND | 18.000 | 0,65 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 3 | BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG, COMPRIMIDO, | UND | 10.500 | 0,82 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 4 | BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO, | UND | 21.000 | 0,48 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 5 | BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO, | UND | 19.500 | 0,77 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 6 | CARBAMAZEPINA 2%, XAROPE , FRASCO C/ 100ML, | UND | 900 | 23,37 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 7 | CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO, | UND | 20.400 | 0,58 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 8 | CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO, | UND | 20.400 | 0,86 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 9 | CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO, | UND | 21.600 | 0,35 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 10 | CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO, | UND | 24.000 | 0,50 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 11 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, GOTAS, FRASCO C/ 20 ML, | UND | 2400 | 6,30 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 12 | CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG, COMPRIMIDO, | UND | 13.500 | 0,68 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 13 | CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG, COMPRIMIDO | UND | 12.000 | 0,59 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 14 | DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO, | UND | 27.000 | 0,74 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 15 | DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, | UND | 24.000 | 0,17 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 16 | FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO, | UND | 18.000 | 0,48 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 17 | FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO, | UND | 14.400 | 0,75 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 18 | FENOBARBITAL 4%, SOL. OR. GOTAS, FRASCO C/20 ml, | UND | 2.400 | 6,90 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 19 | HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO, | UND | 18.000 | 0,38 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 20 | HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO, | UND | 14.400 | 1,20 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 21 | LEVODOPA + BENSERAZINA 200/50 MG, COMPRIMIDO, | UND | 6.000 | 3,80 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 22 | LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100 MG, COMPRIMIDO, | UND | 12.000 | 1,28 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |
| 23 | LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 25 MG, COMPRIMIDO, | UND | 10.500 | 0,86 | INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA |

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Danilo Corrêa S/N-Centro – Santa Isabel do Rio Negro/AM**.**

***SEBASTIÃO FIGUEIRA DE MORAES***
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Registro de Preços

**Publicado por:**
Regina Flávia Dias Coimbra
**Código Identificador:**47561AA0

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA DE GABINETE
### TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052A/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052A/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E LUIS CARVALHO CALDAS, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

**CONTRATADA: LUIS CARVALHO CALDAS,** inscrito no **CPF nº. 078.332.882-68 e RG Nº 0397615-7 SSP/AM** residente e domiciliado na Rua Marechal Mallet Nº 51 - Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 052A/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 12/05/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2014.

***RAIMUNDO CARVALHO CALDAS***
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

***LUIS CARVALHO CALDAS***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF:**

_____
**CPF:**

**Publicado por:**
Valdenei Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**AE1497A6

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JUNIOR MARCO JEAN MARTINS, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

**CONTRATADA: JUNIOR MARCO JEAN MARTINS,** inscrito no **CPF nº. 011.909.512-23 e RG 2607235-1 SSP/AM** residente e domiciliado na Rua General Sampaio Nº 460 – bairro Brilhante na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 025/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 07/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2014.

***RAIMUNDO CARVALHO CALDAS***
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

***JUNIOR MARCO JEAN MARTINS***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF:**

_____
**CPF:**

**Publicado por:**
Valdenei Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**4B974042

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E MÁRIO JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

**CONTRATADA: MÁRIO JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO,** inscrito no **CPF nº. 201.337.582-48** residente e domiciliado na Rua

Paraíba Nº 624 Bloco: B 105 apto 303- Adrianópolis na cidade de Manaus-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 004/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de Defesa Civil da vigente Lei orçamentaria anual 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

***RAIMUNDO CARVALHO CALDAS***
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

***MÁRIO JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**____**
**CPF:**

**_____**
**CPF:**

**Publicado por:**
Valdenei Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**CFBFE264

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E LINDALVA FERREIRA HILÁRIO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

**CONTRATADA: LINDALVA FERREIRA HILÁRIO,** inscrito no **CPF nº. 075.099.872-53 e RG 459.060 SSP/AM** residente e domiciliado na Avenida da Amizade S/Nº - Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 006/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Assistência Social, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

***RAIMUNDO CARVALHO CALDAS***
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

***LINDALVA FERREIRA HILÁRIO***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**CPF:**

**_____**
**CPF:**

**Publicado por:**
Valdenei Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**0C833C1C

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E LINDALVA FERREIRA HILÁRIO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

**CONTRATADA: LINDALVA FERREIRA HILÁRIO,** inscrito no **CPF nº. 075.099.872-53 e RG 459.060 SSP/AM** residente e domiciliado na Avenida da Amizade S/Nº - Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 008/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.
**CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Assistência Social, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

***RAIMUNDO CARVALHO CALDAS***
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

***LINDALVA FERREIRA HILÁRIO***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**___**
**CPF:**

**____**
**CPF:**

**Publicado por:**
Valdenei Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**93D82022

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E MÁRIO JOSÉ SOARES DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

**CONTRATADA: MÁRIO JOSÉ SOARES DA SILVA,** inscrito no **CPF nº. 007.451.202-10 e RG 63557 SSP/AM** residente e domiciliado na Avenida da Amizade Nº 1770 Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 039/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.
**CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Administração, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

***RAIMUNDO CARVALHO CALDAS***
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

***MÁRIO JOSÉ SOARES DA SILVA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**____**
**CPF:**

**____**
**CPF:**

**Publicado por:**
Valdenei Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**EF841ED1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 03/2014

PREGÃO nº 03/2014. Processo Administrativo nº 007/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Aquisição de fardamento escolar para a Rede Municipal de Educação de Tefé. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 12/02/2014, às 10 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 31/01/2014 no endereço supramencionado, mediante comprovação do recolhimento da importância de R$ 50,00.

**Publicado por:**
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**52DA884D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 08/2014

PREGÃO nº 08/2014. Processo Administrativo nº 016/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Aquisição de mochilas escolares para compor o kit escolar para a Rede Municipal de Educação de Tefé. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 13/02/2014, às 10 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 31/01/2014 no endereço supramencionado, mediante comprovação do recolhimento da importância de R$ 50,00.

**Publicado por:**
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**5752651F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, realizado em 16/01/2014; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e a firma R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO – ME (CNPJ: 13.022.962/0001-93) e PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNP: 07.319.754/0001-58), Conforme o quadro abaixo. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços, para atender a secretaria municipal de educação do Careiro/AM; Valor global dos itens apregoados e de R$ 1.864.244,64 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

| ITEM | QUANT. | DESCRIMINAÇÃO | ITEM | LICITADO | | EMPRESAS VENCEDORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT. | TOTAL | |
| 1 | 14.297 | **ACHOCOLOTADO EM PÓ**, lata com 400g, enriquecido com vitaminas, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata plástica com 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Pct | 3,00 | 42.891,00 | PJA REP. COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA |
| 2 | 23.215 | **AÇUCAR CRISTAL**, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1 kg. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, na cor branca, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. | Kg | 2,00 | 46.430,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 3 | 323 | **ALHO**, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 15,00 | 4.845,00 | PJA REP. COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA |
| 4 | 22.501 | **ARROZ AGULHINHA TIPO1**, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. | Kg | 3,09 | 69.528,09 | PJA REP. COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA |
| 5 | 1.339 | **BETERRABA**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 5,75 | 7.699,25 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 6 | 9.000 | **BISCOITO CREAM CRACKER**, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Saúde. | Pct | 3,35 | 30.150,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 7 | 14.802 | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, Apresentação: tradicional, torrado e moído, Embalagem: em pacote tipo almofada,com marca e validade, Unidade de Fornecimento: pacote com 250g, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC | Pct | 3,85 | 56.987,70 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 8 | 21.195 | **CARNE BOVINA**, Tipo: coxão mole, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 17,00 | 360.315,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 9 | 13.385 | **CARNE BOVINA**, Tipo: moída, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 7,85 | 105.072,25 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 10 | 2.102 | **CENOURA**, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto | Kg | 5,80 | 12.191,60 | R PEREIRA DA SILVA - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | | | | COMERCIO -ME |
| 11 | 3.349 | **CEBOLA**, de cabeça, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 5,50 | 18.419,50 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 12 | 2.102 | **COLORAL**, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 5,50 | 11.561,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 13 | 6.803 | **CHARQUE TRASEIRA**, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Kg | 16,00 | 108.848,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 14 | 4.723 | **EXTRATO DE TOMATE**, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 190g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Unid | 1,70 | 8.029,10 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 15 | 2.034 | **FARINHA MANDIOCA BRANCA**, tipo seca, tipo 1, embalagem de 1 kg, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. | Kg | 4,50 | 9.153,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 16 | 4.462 | **FARINHA DE MILHO**, características: amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos, pct. com 500g, com marca e data de validade e peso. | Pct | 1,50 | 6.693,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 17 | 4.829 | **FEIJÃO CARIOCA** tipo 1, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Kg | 5,00 | 24.145,00 | PJA REP. COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA |
| 18 | 2.796 | **FEIJÃO**, Grupo: praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Kg | 2,70 | 7.549,20 | PJA REP. COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA |
| 19 | 3.704 | **FEIJÃO**, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Kg | 4,80 | 17.779,20 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 20 | 28.507 | **FRANGO**, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. | Kg | 5,90 | 168.191,30 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 21 | 4.266 | **GOIABADA**, para corte, embalagem com 600g, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Unid | 3,85 | 16.424,10 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 22 | 4.421 | **LEITE DE CÔCO**, garrafa com 200 ml, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. | Unid | 1,80 | 7.957,80 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 23 | 58.182 | **LEITE INTEGRAL EM PÓ**, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Pct | 6,60 | 384.001,20 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 24 | 8.877 | **MACARRÃO**, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Pct | 2,00 | 17.754,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 25 | 12.652 | **MARGARINA**, pote com 500g. Produto com selo de inspeção. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Unid | 3,80 | 48.077,60 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 26 | 2.789 | **MILHO CANJICA**, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. | Pct | 2,55 | 7.111,95 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 27 | 3.235 | **ÓLEO DE SOJA**, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. | Unid | 3,75 | 12.131,25 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 28 | 1.951 | **REPOLHO**, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 5,00 | 9.755,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 29 | 6.293 | **REQUEIJÃO CREMOSO,** Ingredientes: Queijo cremoso, de uso culinário, de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pesando 200 gr. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. | Unid | 4,25 | 26.745,25 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 30 | 730 | **SAL COZINHA**, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca e peso. | Kg | 0,85 | 620,50 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 31 | 1.185 | **TOMATE,** Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | Kg | 7,00 | 8.295,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 32 | 784 | **VINAGRE**, Ingredientes: fermentado acético de maça, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. | Unid | 1,55 | 1.215,20 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 33 | 10200 | **SUCO**, sabor diversificado, Tipo de Embalagem: Garrafa. Apresentação: Concentrado, Capacidade: 500mL, Especificidades Alimentares: Sem Adição de Açúcar, Sem Glúten. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. | Garrafa | 3,75 | 38.250,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 34 | 35000 | **SARDINHA**, em óleo (môlho), em Lata de 125g. Ingredientes: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo coméstivel e sal. Não contém glúten. | Lata | 3,25 | 113.750,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 35 | 8000 | **BISCOITO** tipo Maria, com dupla embalagem plástica transparente com pacote de 400g, contendo data de validade na mesma, carimbo CIF, inspecionado pelo o Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem presença de corpos estranhos, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. | Pct | 3,69 | 29.520,00 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |
| 36 | 5.040 | **AVEIA EM FLOCOS**, acondicionado em embalagem com 500g, contendo data de validade na mesma, carimbo CIF, inspecionado pelo o Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem presença de corpos estranhos, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. | Pct | 5,19 | 26.157,60 | R PEREIRA DA SILVA - COMERCIO -ME |

Careiro-AM, 22 de janeiro de 2014.

***MANOEL ERNANDES S. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***HAMILTON ALVES VILLAR***
Prefeito Municipal do Careiro

**Publicado por:**
Michel Menezes da Silva
**Código Identificador:**31EAC6B9

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

AAM
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS